



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 733/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES DO SETOR DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade, específico aos Servidores do Caminhão Coletor de Lixo, no exercício da função de Coleta e Transporte de Lixo.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo será no percentual de 30% (Trinta por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor.

Art. 2º. A Gratificação Especial por Desempenho é devida para percepção na proporção de 1/30 (um trinta avos), ao servidor público municipal, ocupante e em exercício no Setor de Coleta do Lixo, na equipe do “Caminhão Papão”.

Art. 3º. A presente gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração